



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal
De Itapetininga

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

Fis. n° 27

1. OBJETO:

- PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS
- MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G
- AÇUCAR CRISTAL

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição para fornecimento o cumprimento do convênio GSSP/ATP - 59/2024 celebrado entre esta Prefeitura e a Secretaria De Segurança Pública, o município tem a obrigação de estar disponibilizando os itens para o café da manhã do efetivo dos Bombeiros.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS Pó de Café Extra Forte 500 Gramas - Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, tipo extraforte, com sabor predominante de café arabica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20%, torrefação média, bebida dura; o produto deverá obrigatoriamente apresentar selo d pureza e de qualidade ABIC ou outro certificado, e nível mínimo de qualidade igual a 5(cinco), e deverá ser acondicionado em embalagem à vácuo, e apresentar todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. o produto deve possuir uma validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	600 pacotes
02	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G Margarina cremosa com sal pote 500 gr e com 75% lipídios	300 unidades
03	AÇUCAR CRISTAL Açucar cristal 5 kg, branco de 1ª (primeira) qualidade, tipo peneirado, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg, apresentando todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, nos pacotes individuais.	600 kg



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Fls. nº 28

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento do Empenho.

5. GARANTIAS

Os gêneros alimentícios deverão ter garantia mínima, conforme legislação vigente.

6. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive à rescisão do contrato e aplicação de multa.

Itapetininga, 15 de agosto de 2025.


Gabriela Vieira Bueno
CPF 405.277.308-07